

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº _____/2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que institui o Programa Municipal de Apoio ao Jovem Empreendedor no município de Caruaru e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que institui o Programa Municipal de Apoio ao Jovem Empreendedor no município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Apoio ao Jovem Empreendedor**, com o objetivo de incentivar e fortalecer a cultura empreendedora entre jovens residentes no município de Caruaru, oferecendo capacitação, incentivos fiscais e acesso a crédito para viabilizar a criação e a manutenção de novos negócios.

Art. 2º São diretrizes do programa:

- I** - Promover capacitação técnica e gerencial para jovens empreendedores por meio de cursos, workshops e mentorias;
- II** - Disponibilizar incentivos fiscais, tais como redução de tributos municipais e isenção de taxas para micro e pequenas empresas enquadradas no programa;
- III** - Facilitar o acesso a crédito por meio de parcerias com instituições financeiras e bancos públicos, garantindo condições especiais para financiamento de novos negócios;
- IV** - Fomentar a criação de incubadoras de empresas para apoio a empreendimentos inovadores;
- V** - Estimular o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social das empresas participantes.

Art. 3º Poderão participar do programa jovens entre **18 e 35 anos**, residentes no município de Caruaru, que tenham interesse em iniciar ou expandir atividades empresariais em diversos segmentos econômicos.

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Economia Criativa, podendo contar com o apoio de entidades parceiras, como universidades, associações comerciais e empresas do setor privado.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação do programa serão custeadas por meio de recursos previstos no orçamento municipal, além de possíveis convênios e parcerias firmadas com órgãos estaduais, federais e entidades privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

12 de junho de 2025

VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de qualquer município, promovendo a geração de emprego, inovação e crescimento sustentável. No município de Caruaru, onde há uma forte cultura comercial e industrial, a criação de um **Programa Municipal de Apoio ao Jovem Empreendedor** se apresenta como uma iniciativa estratégica para estimular a participação ativa dos jovens no mercado de negócios.

A juventude é um dos principais motores da inovação, mas enfrenta desafios significativos para empreender, tais como **falta de acesso à capacitação, dificuldades para obtenção de crédito e carga tributária inicial elevada**. Diante desse cenário, este programa busca fomentar um ambiente favorável para que jovens empreendedores possam desenvolver suas ideias e estabelecer negócios sólidos e sustentáveis.

1. Capacitação A formação adequada é essencial para garantir que novos empreendedores tenham os conhecimentos necessários sobre gestão, finanças, estratégias comerciais e inovação. Cursos, mentorias e workshops oferecidos pelo município permitirão que jovens adquiram habilidades fundamentais para iniciar e expandir seus negócios com maior segurança e planejamento.

2. Incentivos fiscais A implementação de benefícios fiscais, como **redução de impostos municipais e isenção de taxas**, facilitará o início das atividades empresariais, permitindo que jovens consigam estruturar suas empresas sem o peso excessivo dos tributos iniciais. Essa medida proporcionará maior competitividade e fortalecimento das pequenas e médias empresas locais.

3. Acesso a crédito A falta de capital inicial é um dos principais obstáculos ao empreendedorismo jovem. Por meio de parcerias com instituições financeiras, o programa possibilitará a concessão de **linhas de crédito com condições especiais** para viabilizar investimentos necessários à estruturação dos novos negócios.

A implementação deste programa contribuirá diretamente para a **dinamização da economia local**, incentivando o crescimento de empresas inovadoras e gerando novas oportunidades de trabalho para a população de Caruaru. Além disso, estimulará o protagonismo da juventude, promovendo inclusão produtiva e garantindo que novos talentos possam consolidar suas carreiras no setor empresarial.

Diante do exposto, a criação do **Programa Municipal de Apoio ao Jovem Empreendedor** é uma medida essencial para fortalecer a cultura empreendedora, impulsionar o



desenvolvimento econômico e garantir que Caruaru continue sendo referência em inovação e crescimento sustentável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

12 de junho de 2025

VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO